



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>[Handwritten mark]</i>	1

## PROJETO DE LEI Nº 368/2017

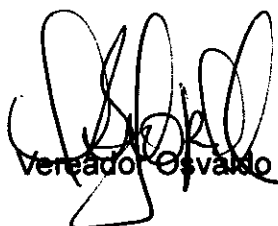
Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização da Triagem Auditiva Neonatal – teste do ouvidinho – em recém-nascidos nos hospitais privados do Município.

Art. 1º – Ficam os hospitais privados do Município obrigados a realizar a Triagem Auditiva Neonatal – teste do ouvidinho – em toda criança nascida em suas dependências.


Art. 2º – O exame de que trata esta lei deverá ser realizado no órgão dos recém-nascidos antes da alta hospitalar.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de Agosto de 2017

  
Vereador Osvaldo Lopes



Dirleg 	Fl. 2
---	----------

### Justificativa

Audição é um dos sentidos mais importantes do ser humano. É através dela que a criança se situa no ambiente, pois é a partir dos sons que a circundam que ela sabe que a mãe está próxima, que está chovendo, etc.

Dessa forma, quanto antes se diagnosticar problemas de audição e tratá-los, melhor para o desenvolvimento da criança. E por isso é importante realizar o "teste da orelhinha".

O Teste da Orelhinha é um teste simples, que tecnicamente se chama "Teste da presença de emissões otoacústicas". Através dele pode-se saber se o bebê ouve, ainda que nos primeiros dias de vida. É um exame rápido e sem desconforto.

Essa proposta objetiva reduzir a incidência da perda auditiva, por razões preveníveis, através de uma intervenção médica simples e de baixo custo. Espera-se assim que esse projeto tenha um significativo impacto na saúde pública do município de Belo Horizonte.